



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## AUTÓGRAFO Nº. 32/2016

## PROJETO DE LEI Nº. 34/2016

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da **Mesa Executiva**.

**SÚMULA:** Fixa, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Apucarana, a partir de 01 de janeiro de 2017, ficam assim fixados:

- I – Prefeito: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fixado em parcela única;
- II – Vice-Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), fixado em parcela única;
- III – Secretários Municipais: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), fixado em parcela única; e
- IV – Procurador Jurídico do Município: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), fixado em parcela única.

**Art. 2º** Os valores constantes no artigo 1º desta Lei serão recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se conceder a reposição salarial dos servidores públicos do Município, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano da vigência desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Poder Executivo.

..... continua .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

continuação autógrafo de lei nº. 32/16 (projeto de lei nº. 34/16) ..... pag. 2

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Sala das sessões, 20 de abril de 2016.



Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº 57/16  
em 20/4/2016

José Carlos Sabino da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO